



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CONTRATO 020/2014

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ n. 12.103.781/0001-29, situada à Avenida Presidente Dutra, 91, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.190-505, representada por **JOÃO LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG n. 99002052880 SSP/CE, inscrito no CPF n. 236.645.334-53, doravante denominada CONTRATADA;

Em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº. **007/PMCNR-CPL/2014**, oriundo do **Processo Administrativo 081/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade a aquisição de:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 94CV OU 70KW, TRAÇÃO 4X4, REDUZIDO E SUPER REDUZIDO, TOMADA DE FORÇA COM 2 ROTAÇÕES, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.733KGF OU 17KN. CABINÉ FECHADA COM AR CONDICIONADO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.900KM, 0KM, marca YTO, modelo X954, conforme a proposta apresentada pela contratada.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos descritos na **CLAUSULA PRIMEIRA** em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do *caput* é IMPRORROGÁVEL, **salvo** motivos justificados e apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento desse.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de **R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados à vista, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, à partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. **007/PMCNR-CPL/2014**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, do bem licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – Das Sanções administrativas

- a). De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b). A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c). Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1 - advertência por escrito;



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

- c.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) o descumprimento do disposto no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda** dará direito a imediata rescisão do contrato, bem como a aplicação da multa prevista na alínea c.2 desta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento do bem licitado, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, ficará por conta do(a) Secretário(a) de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados a SEC. DE AGRICULTURA, Projeto Atividade: 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 (cinco) de junho de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
S/A
CONTRATADA

MARIA CELEIDE PEREIRA FIORENZANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RAFAEL SILVA COIMBRA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA 093/2014 SEGAB/PM CNR

TESTEMUNHA 01
RG
CPF

TESTEMUNHA 02
RG
CPF



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2014

OBJETO:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 94CV OU 70KW, TRAÇÃO 4X4, REDUZIDO E SUPER REDUZIDO, TOMADA DE FORÇA COM 2 ROTAÇÕES, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.733KGF OU 17KN. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.900KG, 0KM, marca YTO, modelo X954, EM EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 791/500/2013/MDA/CAIXA.

PROCESSOS:

081/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:

TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ. 12.103.781/0001-29.

VALOR TOTAL:

R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

CONTRATO DE REPASSE Nº:

791/500/2013/MDA/CAIXA.

EMPENHOS:

744/2014 e 747/2014

VIGÊNCIA:

01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 25 DE JUNHO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL